



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

= NOTA TÉCNICA =

Identificação da iniciativa:	<u>Projeto de Resolução n.º 25/XIII/1.ª</u>
Objeto:	<p>O presente projeto de resolução pretende que Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional o seguinte:</p> <p>«1 – A fiscalização aos processos clínicos das baixas médicas iguais ou superiores a 30 dias, pela Inspeção Regional de Saúde, de acordo com critérios de seleção pré-definidos por esta entidade.</p> <p>2 – Estabelecer um prazo máximo de 90 dias para a realização de junta médica nas situações em que se presume a não existência ou cessação de incapacidade temporária para o trabalho.</p> <p>3 – O Governo Regional toma as medidas necessárias para que cada departamento do Governo crie condições à realização de juntas médicas dos respetivos trabalhadores.»</p>
Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	<p>Justifica o proponente, em sede de exposição de motivos, a apresentação da iniciativa em apreço com o facto de se ter vindo a verificar «o uso recorrente a baixas médicas, muitas delas alegadamente fraudulentas.», o que, ainda de acordo com o CHEGA, «tem gerado graves prejuízos, quer no sector público, quer no sector privado, devido à falta de mão-de-obra, que, na sua maioria, é difícil de substituir.»</p>
Data de entrada da iniciativa:	15/01/2025
Data de admissão:	15/01/2025



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

Comissão competente na matéria:	Comissão de Assuntos Sociais (Saúde)
Prazo para emissão de relatório:	03/03/2025
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Resolução n.º 15/XIII: Recomenda ao Governo Regional dos Açores a adoção de medidas eficazes no combate à fraude no âmbito da atribuição do rendimento social de inserção, do subsídio de desemprego e do subsídio de doença.
Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)
Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)
Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)
Legística / Análise técnico-jurídica da iniciativa:	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço, nada importa referir.
Outras considerações:	Nada a registar.

Elaborada por: Sónia Nunes e Jorge Silveira.

Data: 27/01/2025